

LEI Nº 1.133, DE 14 DE AGOSTO DE 1992.

Altera artigo da Lei nº 1.118, de 28 de maio de 1992.

O Povo do município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.118, de 28 de maio de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 05, da quadra 01, medindo 360,45m² (trezentos e sessenta vírgula quarenta e cinco metros quadrados), situado à rua Ponte Nova, localizado no bairro de Lourdes.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 14 de agosto de 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS